



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA -
GO
Resolução CME Nº 005 de
04 de agosto de 2021.

PRESIDENTE - CME

Resolução do CME nº 005 de 04 de agosto de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Matriz da Estrutura Curricular e da Carga Horária da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II da Rede Pública Municipal sob Jurisdição do Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA-GO, no uso de suas atribuições legais, art. 211 da Constituição Federal; art. 8º, inciso 2º e art. 11 e 18 da Lei Federal N. 9.394/96; art. 8º da Lei Complementar Estadual N. 26/98; Lei Nº. 564 e Nº. 565 de 19 de dezembro de 2005 e a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Matriz da Estrutura Curricular e a Carga Horária do Ensino Fundamental I e II da Rede Pública Municipal sob jurisdição do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA,
Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.


Solange Amorim O. Melo
Presidente CME - Novo Gama-GO
Decreto nº 2555/2020
Matricula: 981797

Solange Amorim Ozório Melo – Presidente
Dalmir da Silva Santos – Vice-Presidente

Claudiene Torres Peixoto
Eliane de Jesus Araújo
Juscélia Silva Pereira
Karla Costa Gomes Araújo
Luciana Brandão Flores
Maria Helena Paulo
Rosália Cristina Costa Veloso
Zenaide Maria de Sousa Gomes



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Novo Gama
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DE NOVO GAMA – GO

AMPAROS LEGAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL – ATENDIMENTO EM TEMPO PARCIAL		
	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		
LDBEN nº 9394/96 BNCC (20/12/2017) RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 05/2009 RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 02 DE 22/12/2017 RESOLUÇÃO DO CEE-GO Nº 08 DE 06/12/2018 RESOLUÇÃO CME NG Nº 01 DE 15/01/2020 Lei nº 14.040 de 18/08/2020 -Art.2º -Inciso I	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO		
	CONVIVER – BRINCAR – PARTICIPAR – EXPLORAR – EXPRESSAR – CONHECER-SE		
↑			
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS			
1. O eu, o outro e o nós			
2. Corpo, gestos e movimentos			
3. Traços, sons, cores e formas			
4. Oralidade e escrita			
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.			
EIXOS ESTRUTURANTES		BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES	
Número de Dias Letivos: 203		C.H. D C.H. S C.H. A	
Carga Horária Diária: 5h		5h 25h 1.000h	
Carga Horária Semanal: 25h			
Carga Horária Anual: 1.000h			



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Novo Gama
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO GAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA – GOIÁS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO GAMA - GOIÁS
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) 25h semanais – 2021



BASE NACIONAL CURRICULAR	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEMANAL					CARGA HORÁRIA								
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º				
Linguagens	Lingua Portuguesa	Arte														
			Educação Física													
		Matemática														
			Matemática	25h	25h	25h	25h	25h	1.000h	1.000h	1.000h	1.000h	1.000h			
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza															
		História														
Ciências Humanas	Ciências Humanas	Geografia														
TOTAL			25h	25h	25h	25h	25h	25h	25h	25h	25h	25h	25h	25h	25h	25h

Observações:

1. Para atender o dispositivo no inciso I do artigo 32 da LDBEN 9.394/96, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas. (Artigo 4º - Resolução do CME NG nº. 001 de 15 de janeiro de 2020).
2. O Ensino Religioso será ministrado conforme Art. 8º da Resolução do CME NG nº. 001 de 15 de janeiro de 2020.
3. Conforme LDB nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 2/2016 e Resolução do CME NG nº. 001 de 15 de janeiro de 2020 e a Resolução CEE/CP Nº 3/2021 Art. 25 § 5º. "A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as Artes Visua Teatro e a Dança."
4. A LDB nº 9.394/96 Art. 26 § 3º, afirma que a Educação Física integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica e a Resolução do CME NG nº. 001 de 15 de janeiro de 2020, no Art. 7º e Parágrafo Único.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Novo Gama
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



5. Conforme o Art. 26-A da LDB nº 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008 e Art. 27 da Resolução do CME NG nº. 016 de 19 de dezembro de 2015, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, sendo os conteúdos referentes a essas temáticas, ministrados no âmbito todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte, História e Literatura.
6. Os temas elencados no Art. 16 da Resolução CNE/CEB Nº 4/2010, integrados e permeando a Base Nacional Comum e Parte Diversificada.
7. O trabalho com o tema Bullying deve ser realizado conforme Art. 5º da Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa Nacional de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) e Lei Estadual Nº 17.696/2012.
8. Mediante o Art. 2º e o inciso II da Lei 14.040 de 18 de Agosto de 2020, II – no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo em razão do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 em decorrência da Pandemia de Covid-19.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Novo Gama
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO GAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA – GOIÁS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO GAMA - GOIÁS
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º ao 9º ano) 25h semanais – 2021



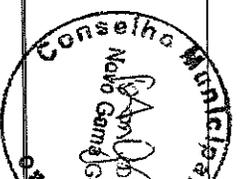
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E *PARTE DIVERSIFICADA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		TOTAL
			6º ANO	CH ANUAL	7º ANO	CH ANUAL	8º ANO	CH ANUAL	9º ANO	CH ANUAL	
Linguagens		Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	800
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	160
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	320
Matemática		Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	800
Ciências da Natureza		Ciências da Natureza	3	120	3	120	3	120	3	120	480
Ciências Humanas		História	3	120	3	120	3	120	3	120	480
		Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120	480
Ensino Religioso		Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	160
TOTAL			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	400

Observações:

1. Educação Física, integrada à proposta pedagógica, é componente curricular obrigatório da Educação Básica – Lei nº 10.793/2003.
2. O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória pela UE e opcional para o estudante, conforme § 1º do Art. 8º da Resolução CME Nº 001 de 15 de janeiro de 2020.
3. Conforme LDB nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 2/2016, Resolução CME NG Nº 001 de 15 de janeiro de 2020 e a Resolução CEE/CP Nº 3/2018, 25 § 5º. "A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as Artes Visua Teatro e a Dança."
4. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena (Lei nº 11.645/2008) serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar especial nas áreas de Linguagens e Ciências Humanas.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Novo Gama
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



5. Os demais conteúdos transversais, assim como as competências socioemocionais ministradas pela UE, serão integralizados aos componentes Documento Curricular para Goiás - Ampliado (DC-GO - Resolução CEE/CP nº 08 de 06 de dezembro de 2018 e a Resolução CME NG Nº 001 de 15 janeiro de 2020).
6. A Matriz Curricular contempla os 200 dias letivos com carga horária anual mínima de 1.000 horas, com hora-aula de 50 minutos para todas as aulas turnos matutino e vespertino.
7. O trabalho com o tema Bullying deve ser realizado conforme Art. 5º da Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) e a Lei Estadual Nº 17.696/2012.
8. Mediante o Art. 2º e o inciso II da Lei 14.040 de 18 de Agosto de 2020, II – no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo em razão do estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo de 20 de março de 2020 em decorrência da Pandemia do Covid-19.